

0 6

9

Tr

9° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO PAULO ROBERTO FERNANDES



SOBL226-84

= LIVRO Nº 11.537- PÁG. Nº 339- AM - PRIMEIRO TRASLADO =

ESCRITURA PÚBLICA DE TRANSMISSÃO DOMINIAL EM DECORRÊNCIA DE CISÕES SOCIETARIAS

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos cinco dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três (05/10/2023), nesta Cidade de São Paulo, Capital, neste 9º Tabelião de Notas de São Paulo e na Rua Groenlândia nº 1058, na Avenida General Ataliba Leonel nº 1.223, na Rua Conselheiro Torres Homem nº 51, na Rua Carlos Comenale nº 281, à Rua Benedito Fernandes nº 545 e à Rua Vergueiro n° 2.087, onde a chamado vim, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante, doravante denominada por "OUTORGANTE": PRAIAS PAULISTAS S.A, com sede e foro nesta Capital, à Rua Groenlândia nº 1058, inscrita no CNPJ sob nº 60.679.552/0001-08, constituída por escritura pública lavrada no 7º Tabelionato local, no Livro 431, fls. 54v°, em 27/09/1946, registrada na JUCESP, sob o nº 29.869, em sessão de 29/10/1946 e com Estatuto Social consolidado por instrumento de 28/04/2006, registrado na mesma Junta sob n° 176.090/06-0 e alterado por instrumento de 22/08/2006, registrado na mesma Junta Comercial sob nº 52.897/07-2 (Nire 35300031989), ora representada, na forma do artigo 9° de seu Estatuto Social, por seus Diretores eleitos pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 29/02/2016, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 151.727/16-8 e ficha cadastral completa emitida pela JUCESP em 26/08/2022, ditas cópias encontram-se arquivadas nestas Notas, sob nº 1255/2022: MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 2.897.078 SSP/SP e do CPF nº 320.626.058-20; MOIRA RIBEIRO





R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP Fone: 11-2174-6858



KRAKAUER CESTARI, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.607.908 SSP/SP e do CPF nº 168.578.828-94, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e com escritório no endereço da representada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação da sociedade; de como outorgadas, doravante denominadas outro lado, "OUTORGADAS": 1) SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida General Ataliba Leonel nº 1.223, sala 121, Santana, CEP: 02033-000, inscrita no CNPJ sob nº 53.834.974/0001-37, com seu Contrato Social Consolidado por instrumento de 31/10/2019, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo -JUCESP sob n° 643.471/19-4 (Nire 35220873738), bem como, Ficha Cadastral Completa expedida pela JUCESP, em 23/08/2022, cujas cópias encontram-se arquivadas nestas Notas, na pasta sob nº 1231/2022, representada, nos termos da cláusula 10° de seu Contrato Social, por seus Sócios Administradores, Srs. ABEL SARMENTO DA ROCHA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 8.003.473-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.871.048-60; e, SAMUEL GIORDANO DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.179.777 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.227.208-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereco no mesmo da representada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação da sociedade; 2) <u>SÃO LOURENÇO</u>

<u>EMPREENDIMENTOS LTDA</u>., com sede e foro em Santana do Parnaíba, deste Estado, à Praça da Bandeira nº 21, Centro, CEP: 06501-015, inscrita no CNPJ sob o nº 59.455.998/0001-61, com seu Contrato Social consolidado por instrumento de 16/11/2020, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 548.280/20-4 (Nire 35215105167), ficha cadastral completa, expedida pela JUCESP 05/01/2023, cujas cópias encontram-se arquivadas nestas Notas, sob nº 04/2023, ora representada na forma da cláusula 6ª de seu Contrato Social, por sua Sócia Administradora: **DÉBORA CASSIA DE SOUZA NUNES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 11.884.084 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob 052.734.758-21, domiciliada nesta Capital, com endereço no mesmo da sociedade, a qual declara sob responsabilidade



civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação sociedade, eletrônico: endereço dede.nunes@terra.com.br; 3) CMPV -ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Conselheiro Torres Homem n° 51, Vila Primavera, CEP: 01432-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.039.606/0001-01, com seu Contrato Social consolidado por instrumento de 18/05/2023, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n° 1.143.366/23-2 (Nire 35213578262), bem como, Ficha Cadastral Completa expedida pela JUCESP em 16/08/2023, cujas cópias encontram-se arquivadas nestas Notas, sob nº 1705/2023, neste ato, representada com a cláusula 5ª, por sua Sócia Administradora, MARINA DE MELLO PEIXOTO VISETTI, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 12.387.141 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 132.958.168-75, domiciliada nesta Capital, com endereço na sede da representada, a qual declara sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação da sociedade, endereço eletrônico: cmpv@uol.com.br; 4) SANTANEZA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S.A, com sede nesta Capital, na Rua Carlos Comenale nº 281, Conjunto 62, 6° andar, CEP: 01332-030, inscrita no CNPJ sob nº 60.586.526/0001-27, com seu Estatuto Social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20/10/2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo -JUCESP, sob nº 654.054/22-8 (Nire 35300026004) e ficha cadastral completa expedida pela JUCESP, em 25/05/2023, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, sob 1420/2023, neste ato, representada nos termos do Artigo 12°, por seus Diretores, eleitos pela Ata de Assembleia retro citada, Srs. MARIA EVELINA MELO PEIXOTO UBERSFELD, brasileira, administradora de empresas, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 2.558.251-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 006.323.588-90; HEITOR PENTEADO DE MELLO PEIXOTO FILHO, brasileiro, casado, administrador empresas, portador da cédula de identidade RG 10.265.682 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 094.837.418-74; GERALDO GOMIDE DE MELLO PEIXOTO NETO, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG n° 10.266.371-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 065.849.248-90; e, JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de







identidade RG nº 34.356.421-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 221.998.848-13; todos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço profissional no mesmo da sociedade, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação da sociedade, endereço eletrônico: mevelina@uol.com.br; 5) BRICO EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede social em Santana do Parnaíba, deste Estado, na Praça da Bandeira nº 21, CEP: 06501-015, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.165/0001-71, com seu Contrato Social consolidado por instrumento de 16/11/2020, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 548.279/20-2 (Nire nº 35218568231), e ficha cadastral completa, expedida pela JUCESP em 25/09/2023, cujas cópias encontram-se arquivadas nestas Notas, sob nº 1842/2023, ora representada na forma da cláusula 6ª de seu Contrato Social, por sua Sócia Administradora: DÉBORA CASSIA DE SOUZA NUNES, qualificada, a qual declara sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação da sociedade, endereço eletrônico: dede.nunes@terra.com.br; 6) DORLA PAULISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Benedito Fernandes nº 545, Conjunto 516, Sala 4, CEP: 04746-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº \ 10.571.025/0001-07, com seu Contrato Social consolidado por instrumento de 27/09/2016, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 446.562/16-6, em 21/10/2016 (Nire 35222948212) e ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 25/09/2023, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, sob nº 1843/2023, neste ato representada, nos termos da Cláusula 5ª de seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador, RICARDO DÓRIA DURAZZO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.797.450-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 084.395.978-94, domiciliado e residente nesta Capital e com escritório no endereço da sociedade que representa, o qual declara sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação da sociedade; 7) APSO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede nesta Capital, à Rua Vergueiro n° 2.087, 17° andar, Conjunto 1.708-parte, Vila Mariana, CEP: 04101-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.407.525/0001-60, (com seus atos /constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob



9° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO FERNANDES

Nire 35300195426), neste ato representada nos termos artigo 9° de seu respectivo Estatuto Social, constante da ata de sua Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, arquivada na JUCESP sob nº 215.680/11-0, em 08/06/2011, Ata de Assembleia Extraordinária de Eleição de Diretoria de 30/09/2021, registrada na mesma Junta sob nº 198/22-5, e ainda, Ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 28/08/2023, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, sob nº 1734/2023, representada respectivamente, Diretores Superintendente e Administrativo, Drs. ANTONIO PINTO e SÉRGIO PINTO, brasileiros, casados, advogados, portadores das Cédulas de Identidades RG nºs 2.193.339 SSP/SP e 7.161.464-3 SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob os n^{os} 029.334.628-34 e 939.000.238-91, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereços profissionais na sede da representada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação da sociedade, endereço eletrônico: spinto@camargoaranha.com.br; 8) P4-VIER PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Vergueiro nº 2.087, 15° andar, Conjunto 1.503, Vila Mariana, CEP: 04101-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 29.220.891/0001-73, com seu Contrato Social consolidado por instrumento de 30/03/2023, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, 215.607/23-5 (Nire 35235139971) e ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 25/09/2023, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, sob nº 1844/2023, neste ato representada, nos termos da Cláusula 6ª de seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador, SÉRGIO PINTO, retro qualificado, o qual declara sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação da sociedade. Os presentes capazes e face à documentação apresentada, foram identificados como os próprios por mim, Escrevente, do que dou fé. E, pelas Partes contratantes falando cada qual por sua vez, me foi dito o seguinte: CAPÍTULO I - DAS CISÕES SOCIETÁRIAS: 1.1. A OUTORGANTE, por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de julho de 1988, registrada perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 623.316, em 31 de agosto de 1988, cindiu parte do seu capital social, no importe de Cz\$120.341.884,11 (cento e





R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP Fone: 11-2174-6858



vinte milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzados e onze centavos) na moeda então vigente ou R\$43,76 (quarenta e três reais e setenta e seis centavos de real) na moeda atual, que foi totalmente vertido ao capital social da empresa na ocasião denominada MELLO PEIXOTO EMPREENDIMENTOS S.A., parte do qual no importe de Cz\$44.457.059,85 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e nove cruzados e oitenta e cinco centavos) na moeda então vigente ou R\$16,16 (dezesseis reais e dezesseis centavos de real) na moeda atual, integralizado pela área designada JARDIM DAS PRAIAS (JARDIM INDAIA IV) (o "Imóvel Integralizado"); 1.1.1. O Imóvel Integralizado corresponde à parte da área primitiva objeto da Transcrição 14.847, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos (o "Gleba Primitiva"), cuja apuração será adiante detalhadamente descrita. 1.2. Por ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de setembro de 1988, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 794.146 em 18 de agosto de 1989, a MELLO PEIXOTO EMPREENDIMENTOS S.A. alterou sua denominação social, passando a denominar SÃO LOURENÇO EMPRENDIMENTOS S.A., bem como cindiu parte do seu Capital Social, no importe de NCZ\$630.171,61 (seiscentos e trinta mil, cento e setenta e um cruzados novos e sessenta e um centavos) ou R\$0,22 (vinte e dois centavos de real) na moeda atual, que foi totalmente vertido ao capital social das sociedades denominadas atualmente CMPV ADMINISTRAÇÃO, FACTORING E NEGÓCIOS LTDA. a HERBERT LEVY PARTICIPAÇÕES LTDA. (anteriormente denominada Herbert Levy Participações S.A.), na proporção de NCZ\$479.656,76 ou R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) e NCZ\$150.515,05 ou R\$ 0,05 (cinco centavos de real), respectivamente, integralizado por meio de parte do Imóvel Integralizado, ou seja, 52,901846%, sendo 40,26636% à CMPV ADMINISTRAÇÃO, FACTORING E NEGÓCIOS LTDA. e 12,635486% à HERBERT LEVY PARTICIPAÇÕES LTDA. (anteriormente denominada Herbert Levy Participações S/A). Sendo, que, à SÃO LOURENÇO EMPRENDIMENTOS S.A. ficou a fração de 47,09816% Imóvel Integralizado. 1.3. A SÃO LOURENÇO EMPRENDIMENTOS S.A., que teve sua denominação alterada para SÃO LOURENÇO EMPRENDIMENTOS LTDA., por Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 1997, registrada na Junta Comercial do Estado de São



Paulo sob o nº 66.741/98-1 em 30 de julho de 1997, cindiu parte do seu capital social, no importe de R\$3.537,94 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), totalmente vertido ao capital social das sociedades denominadas DORLA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA. e SANTANEZA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S.A., sendo R\$1.861,57 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) R\$1.676,37 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), respectivamente, integralizado por meio do Imóvel Integralizado, sendo 18,28510% à DORLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e 16.46591% à SANTANEZA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S.A., tendo a SÃO LOURENÇO EMPRENDIMENTOS LTDA., retido para si, a fração de 12,34715%. 1.4. Ainda, por instrumento registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 277.344/03-7 em 25 de novembro de 2003, a CMPV ADMINISTRAÇÃO, FACTORING E NEGÓCIOS LTDA. sucessora de CMPV FACTORING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., reduziu seu capital social, transferindo parte do Imóvel (13,98281%) à sua Integralizado sócia BRICO ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS LTDA., tendo a CMPV FACTORING E NEGÓCIOS LTDA. retido para si a fração de 26,28355%. 1.5. Diante de todas as operações societárias acima indicadas, o Imóvel Integralizado ficou pertencendo seguintes empresas cindendas: (i) SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS LTDA. - 12,34715%; (ii) HERBERT LEVY PARTICIPAÇÕES LTDA. (anteriormente denominada Herbert Levy Participações S/A) - 12,63548%; (iii) CMPV ADMINISTRAÇÃO, FACTORING E NEGÓCIOS LTDA. - 26,28355%; (iv) DORLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - 18,28510%; (v) SANTANEZA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S.A. -16,46591%; e (vi) BRICO EMPREENDIMENTOS LTDA. 13,98281%. 1.6. Desde a cisão parcial noticiada no Item 1.1. supra, ou seja, desde 29 de julho de 1988, a OUTORGANTE não detém mais a posse do Imóvel Integralizado, ocasião em que a empresa cindenda, qual seja, **MELLO** PEIXOTO EMPREENDIMENTOS S.A, que posteriormente alterou sua denominação social para SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS S.A., sub-rogou-se em todos os direitos e obrigações, tendo posteriormente se cindido e vertido o Imóvel Integralizado às empresas cindendas indicadas nos Itens

1.2 e 1.3 supra, quais sejam: CMPV ADMINISTRAÇÃO,







HERBERT LEVY PARTICIPAÇÕES FACTORING E NEGÓCIOS LTDA., LTDA. (anteriormente denominada Herbert Levy Participações DORLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e SANTANEZA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S.A. 1.7. Também, houve a cisão parcial da empresa DORLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme Ata de Reunião de Quotista realizada em 13/01/2009, ocasião em que a fração ideal de 18,285093% do Imóvel Integralizado transferida às seguintes empresas cindendas foi OUTORGADAS, nas seguintes proporções: (i) DORLA PAULISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - 8,740274%; (ii) DORLA ILHABELA EMPREENDIMENTOS LTDA. - 5,778089%; e (iii) APSO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - 3,766729%. 1.8. E, ainda, houve a cisão parcial da empresa APSO -EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, conforme Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 30 de março de 2023, ocasião em que a fração ideal de 0,5655% do Imóvel Integralizado foi transferida à empresa P4-VIER PARTICIPAÇÕES LTDA. Neste ato, além de ratificar o conteúdo do referido ato societário, a empresa APSO -EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A também autoriza para todos os fins legais que a fração ideal de 0,5655% do Imóvel Integralizado, o qual é composto não somente pela área objeto da Matrícula nº 95.503, mas também pelas áreas reservadas à futura servidão de passagem, objeto das Matrículas nº 95.504, 95.505, 95.506 e 95.507, seja, por meio da outorga desta Escritura, transferida diretamente à P4-VIER PARTICIPAÇÕES LTDA. CAPÍTULO II - DO IMÓVEL INTEGRALIZADO: 2.1. A OUTORGANTE é apontada como a titular de domínio inscrita dos remanescentes da Gleba Primitiva. 2.2. Originalmente, os limites da Gleba Primitiva eram assim descritos e caracterizados: "UMA ÁREA DE TERRAS correspondente ao Sítio denominado Itapanhaú ou Acaraú, com 19.360.000 m², equivalente a 800 alqueires de terras, com frente para a Praia da Bertioga e para a Praia de São Lourenço, medidas essas mais ou menos, no referido Sítio, medindo de frente para a Praia da Bertioga 1.750 metros, mais ou menos, e para a Praia de São Lourenço, mede 2.000 metros, mais ou menos, pela linha da frente, limitando à Oeste, com terreno de propriedade do Capitão Manoel do Espírito Santo Guimarães ou seus sucessores, até encontrar o Rio Itapanhaú, subindo o rio referido até encontrar a Serra do Juqueriquerê, dividindo com quem de direito até

PREPUBLICA FEDERATION DO BRASILE.

9° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO PAULO ROBERTO FERNANDES

encontrar com terrenos de propriedade de Raul Guimaraes, no lado Nordeste, com quem confronta, em toda a sua extensão, e a Oeste com uma linha reta, que termina na Praia de São Lourenço." 2.2.1. Ao longo dos anos, a Gleba Primitiva sofreu diversos desfalques de diferentes naturezas, que resultaram na existência registrária física) de 15 (quinze) áreas remanescentes, objetivadas pelas Matrículas 92.498 (Área A), 92.499 (Área B1), 92.500 (Área B2), 92.503 (Área C), 92.508 (Área D), 92.511 (Área E), 92.512 (Área F1), 62.513 (Área F2), 92.514 (Área G), 92.515 (Área H - Margem do Rio Itapanhaú), 92.516 (Área II Gleba A - Serra do Mar), 92.517 (Área I2 Gleba B - Serra do Mar), 62.519 (Área J - Caminho do Capão), 92.520 (Área K - Caminho do Capão) e 92.521 (Área K1), todas do 1º Registro de Imóveis de Santos (as "Porções Remanescentes"); além de 04 (quatro) faixas reservadas para servidão de passagem, objetivadas pelas Matrículas 92.504 (Área C - Reservada a Futura Servidão de Passagem n° 1), 92.505 (Área C - Reservada a Futura Servidão de Passagem n° 2), 92.506 (Área C - Reservada a Futura Servidão de Passagem nº 3 - Prolongamento da Rua E) e 92.507 (Área C - Reservada a Futura Servidão de Passagem nº 4 - Prolongamento da Rua D), todas do 1º Registro de Imóveis de Santos; 03 (três) faixas de terreno reservadas para futuro leito de rua, objetivadas pelas Matrículas 92.501 (Faixa de terreno reservada para o futuro leito da Rua Arquiteto Antonio Carlos Quintas - trecho 1), 92.502 (Faixa de Terreno reservada para o futuro prolongamento do leito da Rua Professora Diva Fialho Duarte), 92.510 (Faixa de terreno reservada para o futuro leito da Rua Arquiteto Antonio Carlos Quintas - trecho 1), todas do 1º Registro de Imóveis de Santos; e 01 (uma) área reservada para leito de rodovia, objeto da Matrícula 92.509, do 1º Registro de Imóveis de Santos (Área reservada para o trecho da Rodovia BR-101 - Rio Santos, trecho denominado "Dr. Manoel Hyppólito Rego"). 2.2.2. As áreas acima identificadas foram devidamente apuradas por procedimento administrativo processado perante o 1º Registro de Imóveis de Santos e, em 18 de julho de 2019, averbadas sob nº 12, à margem da Transcrição 14.847, do 1º RI de Santos (a "Apuração de Remanescente"); 2.2.3. Em razão da Apuração Remanescente, o Imóvel Integralizado foi individualizado em termos registrais formais, passando a ser objetivado







pelas Matrículas 92.503 (Área C), 92.504 (Área C - Reservada a Futura Servidão de Passagem nº 1), 92.505 (Área C - Reservada a Futura Servidão de Passagem nº 2), 92.506 (Área C - Reservada a Futura Servidão de Passagem n° 3 - Prolongamento da Rua E) e 92.507 (Área C → Reservada a Futura Servidão de Passagem nº 4 Prolongamento da Rua D), todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos; 2.2.4. A Matrícula 92.503, do 1º Oficial Registro de Imóveis de Santos, objetiva "UM TERRENO DENOMINADO 'ÁREA C', situado à Avenida Anchieta esquina da Rua Moacir Prado Simões (antiga Rua E), com frente também para a Avenida 328 (antiga Avenida 1), Rua Sebastião Barbosa (antiga Rua 10), Avenida Lucas da Cruz Carvalho (antiga Avenida 3), Rua Dr. José Costa e Silva Sobrinho (antiga Rua 15), Rua dos Jornalistas (antiga Rua 14), Rua Sargento Silva Delmar Hollembach (antiga Rua 13), Rua Mariano Laet Gomes (antiga Rua A), Rua São Francisco do Sul (antiga Rua B), Rua do Vereador (antiga Rua C) e Rua Oscar M. Pinheiro (antiga Rua D), perímetro urbano do Município de Bertioga, Comarca de Santos, Estado de São Paulo", com área de 716.376,85m², assim descrita e caracterizada: Tem início no ponto C1, situado no alinhamento da Avenida Anchieta, distante 11,39m do alinhamento da Rua Moacir Prado Simões; daí segue 311,90m, com Azimute de 113° 58' 02", pelo alinhamento da Avenida Anchieta, até o ponto C2; daí deflete à esquerda e segue 1.211,88m, com Azimute de 344° 24' 23", pelo alinhamento da Avenida 328 (antiga Avenida 1 do loteamento Riviera de São Lourenço), até o ponto C3; daí deflete à esquerda e segue 215,52m, com Azimute de 303° 36' 47", confrontando com imóvel de propriedade de José Gomes de Araújo e sua mulher (objeto da matrícula nº 20.069), até o ponto C4; daí deflete à esquerda e segue 180,28m, com Azimute de 232° 24' 50", confrontando com o remanescente de propriedade da Companhia Fazenda Acaraú (objeto matrícula nº 15.285), até o ponto C5; daí deflete à direita e segue 539,04m, com Azimute de 302° 52' 41", confrontando ainda com o remanescente de propriedade da Companhia Fazenda Acaraú (objeto da matrícula nº 15.285), até o ponto **C6**; daí deflete à esquerda e segue 570,54m, com Azimute de 179° 46' 26", confrontando na extensão de 486,14m com o imóvel de propriedade de Praias Paulistas S/A. (objeto da matrícula nº 33.685) e na distância de





84,40m com propriedades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU (matrículas nºs 68.501 a 68.676), até o ponto C7; daí segue 67,83m, com o mesmo Azimute de 179° 46' 26", confrontando com área remanescente (área B) de propriedade de Praias Paulistas S.A., até o ponto C8; daí deflete à esquerda e segue 36,00m, com Azimute de 90° 21' 51", confrontando com o lote 676, da quadra 61, do Jardim Indaiá, compromissado a Carlos Teodoro e sua mulher (objeto da transcrição nº 14.847), até o ponto C9; daí deflete à esquerda e segue 18,00m, com Azimute de 00° 21' 51", confrontando com o lote 677, da quadra 61, do Jardim Indaiá, de propriedade de Flávio do Espirito Santo (objeto da transcrição nº 37.755), até o ponto **C10;** daí deflete à direita e segue 101,88m, com Azimute de 90° 18' 20", confrontando com o lote 677, de propriedade de Flávio do Espirito Santo (objeto da transcrição nº 37.755), com o lote 678 compromissado a Miyako Tutiya (objeto da transcrição nº 14.847), com área destinada a jardim, de propriedade da Prefeitura do Município de Bertioga (objeto da matrícula nº 49.274), com o lote 679 de propriedade de Nelson de Moraes (objeto da matrícula nº 22.771) e com o lote 680 compromissado a Natalício de Barros Silva (objeto da matrícula nº 46.263), todos situados na quadra 61 do Jardim Indaiá, até o ponto C11; daí deflete à direita e segue 18,04m, com Azimute de 180° 01' 41", confrontando ainda com o lote 680, da quadra 61, do Jardim Indaiá, compromissado a Natalício de Barros Silva (objeto da matrícula nº 46.263), até o ponto C12; daí deflete à esquerda e segue 45,19m, com Azimute de 90° 26' 59", confrontando com o lote 681, da quadra 61, do Jardim Indaiá, de propriedade de Celso Romanezi e sua mulher Solange Mathias Romanezi (objeto da matrícula nº 42.232), até o ponto C13; daí deflete à direita e segue 40,24m, com Azimute de 107º 02' 30", pelo alinhamento do final da Avenida Lucas da Cruz Carvalho, até o ponto C14; daí deflete à direita e segue 40,33m, com Azimute de 113° 58' 02", confrontando com o lote 682, da quadra 62, do Jardim Indaiá, de propriedade de Elias de Barros da Silva e Outros (objeto da matrícula nº 1.600), até o ponto C15; daí deflete à direita e segue 15,00m, com Azimute de 203° 58' 02", confrontando ainda com o lote 682, da quadra 62, do Jardim Indaiá, de propriedade de Elias de Barros da





R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP



12

Silva e Outros (objeto da matrícula nº 1.600), até o ponto C16; daí segue 16,00m, com o mesmo Azimute de 203º 58' 02", pelo alinhamento do final da Rua Dr. José Costa e Silva Sobrinho, até o ponto C17; daí segue 77,82m, com o mesmo Azimute de 203° 58' 02", confrontando com o lote 625 compromissado a Felipe de Souza Oliveira (objeto da transcrição nº 14.847), com o lote 624 de propriedade de Praias Paulistas S/A. (objeto da transcrição nº 14.847), com o lote 623 de propriedade de Josué Francisco Camarneiro e sua mulher Maria Remédios Camarneiro (objeto da matrícula nº 38.182), com o lote 622 de propriedade de Antonio Bernardo Figueiredo (objeto da matrícula nº 8.448), com o lote 621 de propriedade de Dionisio Alexandrini e sua mulher Nair Torres Alexandrini (objeto da matrícula nº 10.641) e com o lote 620 de propriedade de Wamba Guimarães e sua mulher Hilda Elsa Guimarães (objeto da matrícula nº 32.156), todos pertencentes à quadra 55 do Jardim Indaiá, até o ponto C18; daí segue 16,00m, com o mesmo Azimute de 203° 58' 02", pelo alinhamento do final da Rua dos Jornalistas, até o ponto C19; daí segue 77,82m, com o mesmo Azimute de 203° 58' 02", confrontando com parte do lote 517 de propriedade de Andressa Eugenia Teixeira e Wilson Barrento Junior (objeto da matrícula nº 44.061), com parte do lote 517 de propriedade de Eugenio Francisco, sua mulher Neusa Maria Francisco e Outros (objeto da matrícula nº 44.060), com o lote 516 de propriedade de Ademir de Marchi e sua mulher Silvia Maria Cintra de Marchi (objeto da matrícula nº 33.902), com o lote 515 de propriedade de Itiro Itikawa e sua mulher Eiko Kimura Itikawa (objeto da matrícula nº 18.549), com o lote 514 de propriedade da Praia Grande Construtora Ltda. (objeto da matrícula nº 11.010), com o lote 513 compromissado a Leonel Lasso Ortega e Outros (objeto da transcrição nº 14.847) e com o lote 512 compromissado a João Pereira de Arruda e Outros (objeto da transcrição nº 14.847), todos pertencentes à quadra 50 do Jardim Indaiá, até o ponto C20; daí segue 16,00m, com o mesmo Azimute de 203° 58' 02", pelo alinhamento do final da Rua Sargento Silva Delmar Hollembach, até o ponto **C21**; daí segue 38,91m, ainda com o mesmo Azimute de 203° 58' 02", confrontando com o lote 409 de propriedade de Antonio Gois Vitor (objeto da matrícula nº 41.591), com o lote 408 de propriedade de Ilda Gois e seu marido Antonio Getulio



9° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO PAULO ROBERTO FERNANDES



Vitor (objeto da matrícula nº 17.391) e com o lote 409 propriedade de Benedito Glovackis e sua mulher Iraci Bezerra Glovackis, todos pertencentes à quadra 45 do Jardim Indaiá, até o ponto C22; daí deflete à esquerda e segue 40,01m, com Azimute de 115° 29' 48", confrontando com o lote 3, da quadra 109, do Jardim Indaiá, de propriedade de João de Abreu Fernandes e sua mulher Vera Lopes Fernandes (objeto da matrícula nº 9.073), até o ponto C23; daí segue 25,01m, com o mesmo Azimute de 115° 29' 48", pelo alinhamento do final da Rua Mariano Laet Gomes, até o ponto **C24**; daí deflete ligeiramente à esquerda e segue 114,50m, com Azimute de 113° 58' 02", confrontando com área destinada a jardim do loteamento Jardim Indaiá, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bertioga, até o ponto C25; daí segue 34,00m, com o mesmo Azimute de 113° 58' 02", pelo alinhamento do final da Rua São Francisco do Sul, até o ponto C26; daí segue 149,50m, com o mesmo Azimute de 113° 58' 02", confrontando com área destinada a edifícios públicos do Jardim Indaiá, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bertioga, até o ponto C27; daí segue 32,00m, com o mesmo Azimute de 113º 58' 02", pelo alinhamento do final da Rua do Vereador, até o ponto C28; daí segue 124,50m, com o mesmo Azimute de 113° 58' 02", confrontando com área destinada a jardim do loteamento Jardim Indaiá, até o ponto C29; daí deflete à esquerda e segue 42,00m, com Azimute de 23° 58' 02", confrontando com a servidão de passagem 1 e com o imóvel de propriedade de Horácio dos Santos (objeto da transcrição nº 38.522), até o ponto C30; daí deflete à direita e segue 6,00m, com Azimute de 113° 58' 02", confrontando ainda com o imóvel de propriedade de Horácio dos Santos (objeto da transcrição nº 38.522), até o ponto C31; daí deflete à esquerda e segue 30,00m, com Azimute de 23° 58' 02", confrontando com o imóvel de propriedade de João Carlos de Camargo e sua mulher (objeto da matrícula nº 628) e com o imóvel de propriedade de Paulo de Camargo e sua mulher (objeto da matrícula nº 610), até o ponto C32; daí deflete à direita e segue 22,50m, com Azimute de 113° 58' 02", confrontando com o imóvel de propriedade de Paulo de Camargo e sua mulher (objeto da matrícula nº 610), até o ponto C33; daí deflete à esquerda e segue 12,00m, com Azimute de 23° 58' 02", confrontando com a servidão de passagem 2, até o ponto C34; daí deflete à





R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP Fone: 11-2174-6858



14

direita e segue 273,00m, com Azimute de 113° 58' 02", confrontando ainda com a servidão de passagem 2, até o ponto C35; daí deflete à direita e segue 210,62m, com Azimute de 217º 19' 35", confrontando com a servidão de passagem 2, com a servidão de passagem 3 (prolongamento da Rua E, atual Rua Moacir Prado Simões), com a servidão de passagem 1 e com a Rua Moacir Prado Simões, até o ponto C36; daí segue 16,24m em curva à esquerda (Raio = 9,00m; Comprimento da corda = 14,12m; Azimute da corda = 165° 38' 48"), pelo alinhamento da esquina em curva formada pela Rua Moacir Prado Simões e Avenida Anchieta, até o ponto C1, inicial; encerrando a área de 716.376,85m2 (setecentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e seis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados)". 2.2.5. A Matrícula 92.504, do 1º Registro de Imóveis de Santos, objetiva "UMA FAIXA DE TERRENO DENOMINADA 'ÁREA C -RESERVADA À FUTURA SERVIDÃO DE PASSAGEM Nº 1', de formato irregular, situada na divisa das áreas destinadas a jardins e edifícios públicos e ruas do loteamento Jardim Indaiá - 3ª gleba, no perímetro urbano do Município e Comarca de Bertioga-SP", com área de 3.395,71m², assim descrita e caracterizada: Tem início no ponto M1, situado no alinhamento do final da Rua Oscar M. Pinheiro (antiga Rua D) junto à divisa da área destinada a jardim do loteamento Jardim Indaiá; daí segue 32,00m, com Azimute de 113° 58' 02", pelo alinhamento do final da Rua Oscar M. Pinheiro, até o ponto M2; daí segue 191,16m, com o mesmo Azimute de 113° 58' 02", confrontando com área destinada a edificios públicos do Jardim Indaiá, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bertioga, até o ponto M3; daí segue 29,89m, ainda com o mesmo Azimute de 113° 58' 02", pelo alinhamento do final da Rua Moacir Prado Simões (antiga Rua E), até o ponto M4; daí deflete à esquerda e segue 12,34m, com Azimute de 37° 19' 35", pelo alinhamento da lateral da Rua Moacir Prado Simões, até o ponto M5; daí deflete à esquerda e segue 23,37m, com Azimute de 293° 58' 02", confrontando com a servidão de passagem nº 3, até o ponto **M13**; daí segue 202,53m, com o mesmo Azimute de 293° 58' 02", confrontando com propriedade de Enio Armando Nadais Moita e sua mulher (objeto da matrícula nº 6.397), até o ponto M14; daí segue 30,00m, com o mesmo Azimute de 293° 58' 02", confrontando com a servidão de passagem nº 4, até o ponto M15; daí segue 28,50m, ainda com o mesmo



Azimute de 293° 58' 02", confrontando com propriedade de João Carlos de Camargo e sua mulher (objeto da matrícula n° 627) e com propriedades de Horacio dos Santos (objeto das transcrições n°s 38.520 e 38.522), até o ponto **M18**;

REPUBLICATEDIERATION DE BRASILE AND EN EN DO BRASILE AND DE EN BOUND EN TODO TERRITORIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

daí deflete à esquerda e segue 12,00m, com Azimute de 203° 58' 02", até o ponto C29; daí deflete à esquerda e seque 28,50m, com Azimute de 113° 58' 02", confrontando com área destinada a jardim do loteamento Jardim Indaiá, propriedade da Prefeitura Municipal de Bertioga, até ponto M1, inicial; encerrando a área de 3.395,71m2 (três mil, trezentos e noventa e cinco metros e setenta e um decimetros quadrados)"; 2.2.6. A Matricula 92.505, do 1º Registro de Imóveis de Santos, objetiva "UMA FAIXA DE TERRENO DENOMINADA 'ÁREA C - RESERVADA À FUTURA SERVIDÃO DE PASSAGEM N° 2', de formato irregular, localizada no perímetro urbano do Município e Comarca de Bertioga-SP", com área de 3.258,89m², assim descrita e caracterizada: "Tem início no ponto M6, distante 74,00m do ponto M4, situado no alinhamento do final da Rua Moacir Prado Simões (antiga Rua D); daí segue 12,33m, com Azimute de 37° 19' 35", até o ponto **C35**; daí deflete à esquerda e segue 273,00m, com Azimute de 293° 58' 02", até o ponto **C34**; daí deflete à esquerda e segue 12,00m, com Azimute de 203° 58' 02", até o ponto C33; daí deflete à esquerda e segue 30,00m, com Azimute de 113° 58' 02", confrontando com a servidão de passagem nº 4, até o ponto M9; daí segue 214,03m, com o mesmo Azimute de 113° 58' 02", confrontando com propriedade de Enio Armando Nadais Moita e sua mulher (objeto da matrícula nº 6.397), até o ponto M10; daí segue ainda com o mesmo Azimute de 113° 58' 02", 26,12m, confrontando com a servidão de passagem nº 3, até o ponto M6, inicial; encerrando a área de 3.258,89m2 (três mil, duzentos e cinquenta e oito metros e oitenta e nove decimetros quadrados)"; 2.2.7. A Matricula 92.506, do 1º Registro de Imóveis de Santos, objetiva "UMA FAIXA DE TERRENO DENOMINADA 'ÁREA C / RESERVADA À FUTURA SERVIDÃO DE PASSAGEM Nº 3 - PROLONGAMENTO DA RUA E', de formato irregular, localizada no perímetro urbano do Município e Comarca de Bertioga-SP", com área de 1.075,55m², assim descrita e caracterizada: Tem início no ponto M5, distante 12,33m do ponto M4, situado no alinhamento do final da Rua Moacir Prado Simões (antiga Rua D); daí segue 61,67m, com Azimute de 37° 19' 35", até o ponto M6; daí deflete à







16

esquerda e segue 26,12m, com Azimute de 293° 58' 02", confrontando com a servidão de passagem nº 2, até o ponto M10; daí deflete à esquerda e segue 12,71m em curva à direita (Raio = 7,00m; Comprimento da corda = 11,03m; Azimute da corda = 165° 59' 07"), confrontando com propriedade de Enio Armando Nadais Moita e sua mulher (objeto da matrícula nº 6.397), até o ponto M11; daí segue 47,42m, com Azimute de 218° 00' 12", confrontando ainda com propriedade de Enio Armando Nadais Moita e sua mulher (objeto da matrícula nº 6.397), até o ponto M12; daí segue 9,28m em curva à direita (Raio = 7,00m; Comprimento da corda = 8,62m; Azimute da corda = 255° 59' 07"), confrontando ainda com a referida propriedade de Enio Armando Nadais Moita e sua mulher (objeto da matrícula nº 6.397), até o ponto M13; daí deflete à esquerda e segue 23,37m, com Azimute de 113° 58' 02", confrontando com a servidão de passagem nº 1, até o ponto M5, inicial; encerrando a área de 1.075,55m2 (um mil, setenta e cinco metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados)"; 2.2.8. A Matrícula 92.507, do 1º Registro de Imóveis de Santos, objetiva "UMA FAIXA DE TERRENO 'ÁREA C - RESERVADA A FUTURA SERVIDÃO DE PASSAGEM Nº 4 - PROLONGAMENTO DA RUA D', de formato irregular, localizada no perímetro urbano do Município e Comarca de Bertioga-SP", com área de 895,80m², assim descrita e caracterizada: Tem início no ponto M7, na divisa com a propriedade de Enio Armando Nadais Moita e sua mulher (objeto da matrícula nº 6.397); daí segue 46,00m, com Azimute de 23° 58' 02", confrontando com a propriedade de Enio Armando Nadais Moita e sua mulher (objeto da matrícula nº 6.397), até o ponto M8; daí segue 11,00m em curva à direita (Raio = 7,00m; Comprimento da corda = 9,90m; Azimute da corda = 68° 58' 02"), confrontando ainda com propriedade de Enio Armando Nadais Moita e sua mulher (objeto da matrícula nº 6.397), até o ponto M9; daí deflete à esquerda e segue 30,00m, com Azimute de 293° 58' 02", confrontando com a servidão de passagem nº 2, até o ponto C33; daí deflete à esquerda e segue 14,14m em curva à direita (Raio = 9,00m; Comprimento da corda = 12,73m; Azimute da corda = 158° 58' 02"), confrontando com propriedade de Paulo de Camargo e sua mulher (objeto da matrícula n° 610), até o ponto M25; daí segue 42,00m, com Azimute de 203° 58' 02", confrontando ainda com propriedade de Paulo de Camargo e sua mulher

REPUBLICA FEDERATION DO BRASILLO EN TODO TENENTONO NACIONAL QUALGUER ADULTERAÇÃO, RASURA DU EMENDA, INVALDA ESTE DOCUMENTO

9º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO PAULO ROBERTO FERNANDES

(objeto da matrícula nº 610) e com as propriedades de Carlos de Camargo e sua mulher (objeto da matrículas nos 627 e 628), até o ponto **M22;** daí segue 14,14m em curva à direita (Raio = 9,00m; Comprimento da corda = 12,73m; Azimute da corda = 248° 58' 02"), confrontando com as propriedades de João Carlos de Camargo e sua mulher (objeto da matrículas n°s 627 e 628), até o ponto **M15**; daí deflete à esquerda e segue 30,00m, com Azimute de 113° 58' 02", confrontando com a servidão de passagem nº 1, até o ponto M14; daí deflete à esquerda e segue 11,00m em curva à direita (Raio = 7,00m; Comprimento da corda = 9,90m; Azimute da corda = 338° 58' 02"), confrontando com propriedade de Enio Armando Nadais Moita e sua mulher (objeto da matrícula nº 6.397), até o ponto M7, inicial; encerrando a área de 895,80m2 (oitocentos e noventa e cinco metros e oitenta decimetros quadrados)". 2.2.9. 0 Imóvel Integralizado está cadastrado na Prefeitura do Município de - SP sob Bertioga contribuinte 97.321.001.000, com valor venal para o presente exercício de (i) R\$8.181.023,63 (oito milhões, cento e oitenta e um mil, vinte três reais e sessenta e três centavos) para o imóvel da matrícula nº 92.503, certidão nº 4531/2023; (ii) R\$644.166,35 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para o imóvel da matrícula nº 92.504, certidão nº 125/2023; (iii) R\$618.211,59 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) para o imóvel de matrícula nº 92.505, certidão n° 126/2023; (iv) R\$204.031,89 (duzentos é quatro mil, trinta e um reais e oitenta e nove centavos) para o imóvel da matrícula nº 92.506, certidão nº 127/2023; e (v) R\$169.933,30 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos) para o imóvel da matrícula nº 92.507, certidão nº 128/2023. CAPÍTULO III - DAS CESSÕES: 3.1. Conforme Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos e Outras Avenças, datado de 22 de novembro de 2007, a HERBERT LEVY PARTICIPAÇÕES LTDA. (anteriormente denominada Herbert Levy Participações S.A.), cedeu à OUTORGADA - SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA, totalidade dos seus direitos aquisitivos sobre o Imóvel Integralizado, correspondente à fração ideal de 12,63548% do Imóvel Integralizado, pelo valor integralmente quitado de R\$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil







18

reais), ocasião em que a OUTORGADA - SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA foi imitida na posse do Imóvel Integralizado, passando, então, a responder pelos tributos e taxas sobre ele incidentes, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações correspondentes à 12,63548% do Imóvel Integralizado, nada mais tendo a reclamar, ocasião também que lhe foi outorgada a mais plena, ampla e geral quitação. 3.2. Ainda, conforme Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Fração Ideal de Imóvel e respectivo Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel e Outras Avenças, datado de 05 de agosto de 2022 e respectivo Aditamento firmado em data de 12 setembro de 2023, DORLA ILHABELA EMPREENDIMENTOS LTDA cedeu à OUTORGADA - SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA a totalidade dos seus direitos aquisitivos sobre o Imóvel Integralizado, correspondente à fração ideal de 5,778089% do Imóvel valor integralmente quitado Integralizado, pelo R\$540.100,00 (quinhentos e quarenta mil e cem reais), ocasião em que a OUTORGADA - SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA foi imitida na posse do Imóvel Integralizado, passando, então, a responder pelos tributos e taxas sobre ele incidentes, inclusive pelos débitos fiscais que tenham fatos geradores anteriores à assinatura do referido Instrumento, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações correspondentes à 5,778089% do Imóvel Integralizado. 3.3. Diante dessas Cessões, a OUTORGADA - SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA passou a deter o total da fração ideal correspondente a 18,413569% do Imóvel Integralizado. CAPÍTULO IV - DA TRANSMISSÃO: 4.1. Assim, diante de todo o histórico acima indicado, pela presente escritura e na melhor forma de direito, a OUTORGANTE transmite diretamente às OUTORGADAS: (i) SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS LTDA. - 12,34715%; (ii) SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA. - 18,413569%; (iii) CMPV ADMINISTRAÇÃO, E NEGÓCIOS LTDA. - 26,28355%; (iv) DORLA PAULISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - 8,740274%; (v) APSO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - 3,20179%; (vii) P4-VIER PARTICIPAÇÕES LTDA - 0,5655% (viii) SANTANEZA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S.A. - 16,46591%; e (ix) BRICO EMPREENDIMENTOS LTDA. -13,98281%. - o domínio do Imóvel Integralizado, objeto das matrículas 92.503, 92.504, 92.505, 92.506, e 92.507, para que dele possam as OUTORGADAS doravante livremente dispor



T

9° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO FERNANDES

como bem e melhor lhes convier, comprometendo-se por seus bens ou sucessores a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa a qualquer tempo, bem como a responder pela evicção de direito na forma da lei. 4.1.1. Do valor total de R\$43,76 (quarenta e três reais e setenta e seis centavos de real), corresponde: (i) R\$40,00, ao imóvel objeto da matrícula 92.503; (ii) R\$1,00, ao imóvel da matrícula 92.504; (iii) R\$1,00, ao imóvel da matrícula 92.505; (iv) R\$0,90, ao imóvel da matrícula 92.506; e (v) R\$0,86, ao imóvel da matrícula 92.507. 4.2. A OUTORGANTE e as OUTORGADAS, mutuamente, se dão amplas e recíprocas quitações, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele, ou a receber com fundamento no Imóvel Integralizado e sobre a sua transmissão ora realizada, seja a que título for ressalvada a obrigação tributária das OUTORGADAS, conforme previsto nos itens 4.3, 4.3.2, 4.3.4., 4.3.5 e 4.3.5.1 abaixo. 4.3. Todos os tributos e despesas incidentes sobre o Imóvel Integralizado, correm de forma conjunta e solidária por conta das OUTORGADAS, sejam decorrentes de fatos geradores pretéritos, desde a data da transmissão da posse, em 29 de julho de 1988, ou ocorridos partir desta data. 4.3.1. É de pleno conhecimento das OUTORGADAS que os débitos fiscais municipais relativos aos exercícios de 2015 a 2023, vinculados à inscrição municipal n° 97.321.001.000, no importe de R\$4.219.545,80 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), válido para setembro de 2023, encontram-se com exigibilidade suspensa perante a Prefeitura Municipal de Bertioga/SP, por força dos Recursos Voluntários interpostos pela OUTORGANTE, nos autos dos Processos nºs 1554/2022, 998/2021 10.299/2020, bem como em virtude da Impugnação ofertada nos autos do Processo nº 1631/2023. Não obstante, os exercícios de 2015 a 2020, bem como o exercício de 2021, são objeto de execuções fiscais movidas pela indevidas Prefeitura Municipal de Bertioga contra a OUTORGANTE, que ofertou as competentes Exceções de Pré-Executividade nos autos dos no 1512731-54.2022.8.26.0075 e \ 1513614-Processos 98.2022.8.26.0075, as quais foram acolhidas conforme sentenças proferidas em data de 06 de setembro de 2023, ainda não transitadas em julgado. 4.3.2. Referidos débitos de responsabilidade exclusiva municipais são OUTORGADAS, que deverão providenciar a sua regularização







20

no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da outorga desta Escritura. 4.3.3. A OUTORGANTE, mesmo não tendo qualquer obrigação, por mera liberalidade, se dispôs a pagar 50% (cinquenta por cento) dos referidos débitos municipais. Para tanto se valerá dos benefícios fiscais dispostos na Lei Complementar nº 183, de 11 de agosto de 2023, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2023, de modo que procederá no prazo de até 5 (cinco) dias após a outorga desta Escritura, à adesão ao referido Programa, procedendo ao pagamento de tão e somente e em parcela única, do valor correspondente a R\$1.692.252,28 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), válido para setembro de 2023. 4.3.4. As OUTORGADAS também se valerão dos benefícios fiscais indicados na Cláusula 4.3.3 supra, se também efetuado o pagamento em parcela única, as OUTORGADAS deverão quitar a(s) guia(s) que será(ão) emitidas em nome da OUTORGANTE pela Prefeitura Municipal de Bertioga/SP. Tal pagamento deverá se dar no prazo de vencimento da(s) referida(s) guias, as quais serão encaminhadas via-e-mail pela OUTORGANTE diretamente a uma das OUTORGADAS, que providenciará o devido pagamento juntamente com as demais OUTORGADAS. 4.3.5. As partes (OUTORGANTE e OUTORGADAS) deverão acertar entre si eventuais diferenças de valores pagos, respeitado o limite 50% (cinquenta por cento) para a OUTORGANTE e OUTORGADAS. Caso a OUTORGANTE efetue pagamento superior ao limite de 50% (cinquenta por cento) previsto na Cláusula 4.3.3., deverão as OUTORGADAS ressarci-la no prazo de até 5 (cinco) da comprovação do pagamento a maior. Do mesmo modo e no mesmo prazo, a OUTORGANTE deverá ressarcir as OUTORGADAS, caso haja pagamento a maior por parte delas (OUTORGADAS). 4.3.6. Caso as OUTORGADAS se valham dos benefícios fiscais indicados na Cláusula 4.3.3., porém para efetuar o pagamento parcelado dos débitos fiscais, a OUTORGANTE procederá à devida adesão para esses fins, obtendo as guias correspondentes, as quais serão encaminhadas via e-mail pela OUTORGANTE diretamente a uma das OUTORGADAS, que providenciará o devido pagamento juntamente com as demais OUTORGADAS. O pagamento das referidas guias deverá ser efetuado na data respectivos vencimentos. 4.3.7. O não cumprimento qualquer obrigação assumida pelas OUTORGADAS nas Cláusulas



T

9° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO PAULO ROBERTO FERNANDES



4.3.2, 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6 supra dará direito à OUTORGANTE de cobrar das OUTORGADAS, além dos débitos fiscais inadimplidos devidamente acrescidos dos encargos moratórios exigidos pela Prefeitura Municipal de Bertioga/SP, multa penal de 10% (dez por cento) do valor total do débito fiscal indicado na Cláusula 4.3.1., independentemente de notificação extrajudicial ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança de correção monetária pelo IGPM-FGV ou na ausência dele pelo índice que vier a substituí-lo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento). 4.3.8. As OUTORGADAS respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas nas Cláusulas 4.3, 4.3.2, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7. CAPÍTULO V - DAS DECLARAÇÕES DA VENDEDORA: 5.1. A OUTORGBANTE, por seus representantes, declara sob as penas da lei que: a) não existem fatos, protestos, ações, execuções ou quaisquer medidas administrativas judiciais ou extrajudiciais que afetem os imóveis objeto da presente e a segurança deste negócio e que não há contra ela OUTORGANTE, nenhum feito ajuizado por ações reais e pessoais reipersecutórias que envolva ditos imóveis; b) sob responsabilidade civil e penal, que explora com exclusividade a atividade de compra e venda de imóveis, estando os imóveis objeto desta escritura contabilmente no ativo circulante, não constando nem nunca tendo constado do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais a à Dívida Ativa da União, nos termos Artigo nº 17, Item "I" do Capítulo VIII da Portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02/10/2014 e publicada no DOU em 03/10/2014. A OUTORGANTE apresentou as Certidões de Propriedade com negativas de ônus alienações, expedidas eletronicamente pelo 1º Registro de Imóveis de Santos-SP atualizadas que ficam arquivadas neste Tabelionato, sob nº 3745/2023. Em conformidade com o Provimento nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, foi acessado o site: www.indisponibilidade.org.br e extraído)o Relatório Consulta de Indisponibilidade da Outorgante, com resultado NEGATIVO, código de HASH: nº 30bf. 69ae. 1695. 3f31. f516. 3eae. cfde. 6e3b. 1e17. 3f96, desta data. CAPÍTULO VI -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 6.1. As OUTORGADAS declaram, por







sua vez, que dispensam para este ato, apresentação das Certidões de Distribuidores Cíveis, Executivos Fiscais, Justiça Federal, Tributos Federais e Protesto, previstas no Decreto 93.240/86, que regulamentou a Lei 7.433/85, do qual declara conhecimento, dispensando também a Certidão da Justiça do Trabalho, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, exonerando o Tabelionato de qualquer responsabilidade, bem como, o arquivamento, nestas Notas, de quaisquer outros documentos mencionados na Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86. 6.2. Que nos termos do que estabelece o artigo 1° - inciso V - parágrafo 2° do Decreto-lei 93.240/86, respondem por eventuais débitos fiscais em atraso, porventura incidentes sobre o imóvel aqui objeto, dispensando para este ato a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários, emitida pela Prefeitura do Município de Bertioga; 6.3. Desde já, ficam requeridos e autorizados todos os atos de registros e averbações perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos em relação à integralidade do Imóvel Integralizado, correndo por conta das OUTORGADAS todas as despesas de Tabelião e de Oficial de Registro de Imóveis, decorrentes desta escritura, inclusive o imposto de transmissão. 6.4. ESTE INSTRUMENTO NÃO IMPLICA QUALQUER RETIFICAÇÃO, REVISÃO OU ALTERAÇÃO QUANTO AOS VALORES ECONÔMICOS-FINANCEIROS DOS BENS ENTÃO EM JULHO 1988 VERTIDOS PELA OUTORGANTE, ACOLHIDOS NOS RETRO ALUDIDOS ATOS DA CISÃO SOCIETÁRIA DA OUTORGANTE, DESTINANDO-SE ESTE INSTRUMENTO APENAS PARA APERFEIÇOAR AQUELES MENCIONADOS ATOS EM DECORRÊNCIA DA APURAÇÃO DE REMANESCENTES. 6.5. DA PREVALÊNCIA DOS ATOS DAS CISÕES SOCIETÁRIAS: A(s) OUTORGADA(S) declara(m) em caráter irrevogável e irretratável que os entendimentos constantes da presente escritura não implicam qualquer dos atos das CISÕES SOCIETÁRIAS de PRAIAS alteração (OUTORGANTE), PAULISTAS tampouco de MELLO PEIXOTO EMPREENDIMENTOS S.A, atual denominação social da OUTORGADA LOURENÇO EMPREENDIMENTOS LTDA., ocorridas em julho/1988 e setembro de 1988, respectivamente, as quais remanescem na sua integralidade, em todos os seus aspectos fáticos e ou jurídicos, não implicando qualquer retificação, revisão ou alteração, inclusive quanto aos valores econômico-financeiros dos bens então vertidos pelas sociedades cindidas. 6.6. SUCESSÃO NAS OBRIGAÇÕES



ASSUMIDAS: As disposições constantes da presente escritura deverão ser respeitadas e rigorosamente cumpridas, não só pela OUTORGANTE, como pelas OUTORGADAS, mas também por todos e quaisquer sucessores delas, aos quais aquelas mencionadas partes se obrigam expressamente a darem conhecimento das aludidas disposições a serem por aqueles respeitadas e cumpridas, sob pena de responderem pelos prejuízos que buas omissões possam gerar a qualquer das demais partes - OUTORGANTE e OUTORGADA - ou sucessores destas, a qualquer título. 6.7. As partes (OUTORGANTE e OUTORGADAS) requerem e autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta Escritura junto ao 1º Registro de Imóveis de Santos. CAPÍTULO VII -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 7.1. As partes elegem o Foro de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas, decorrentes desta Escritura. 7.2. Finalmente, pelas Partes contratantes me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, relações e dizeres, bem como o presente ajuste os obrigam, assim como a seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e consubstancia todas as tratativas, escritas ou não, entre eles mantidas, razão pela qual são consideradas totalmente cumpridas por força escritura. 7.3. O imposto de Transmissão de Bens Imóveis devidos em razão da presente, nas importâncias R\$163.620,48, R\$12.883,33, R\$12.364,24, R\$4.080,64 R\$3.398,67, será recolhido pelas Outorgadas, junto à Prefeitura do Município de Bertioga, dentro do prazo legal. Assim o disseram, dou fé; pediram-me e eu lhes lavrei esta escritura, a qual depois de lida em voz alta e clara, foi achada conforme, na forma redigida, outorgaram, aceitaram e assinam, dou fé. Emitida declaração sobre operação imobiliária, conforme IN/SRF vigente. Eu, (a) CELSO MATHEUS, Tabelião Substituto, a lavrei, subscrevo e (a.) /// CELSO MATHEUS /// MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES /// MOIRA RIBEIRO KRAKAUER CESTARI /// ABEL SARMENTO DA ROCHA /// SAMUEL GIORDANO DE FREITAS //// DÉBORA CASSIA DE SOUZA NUNES /// MARINA DE MELLO PEIXOTO VISETTI /// MARIA EVELINA MELO PEIXOTO UBERSFELD //// HEITOR PENTEADO DE MELLO PEIXOTO FILHO /// GERALDO GOMIDE DE MELLO PEIXOTO NETO //// JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO FILHO /// RICARDO DÓRIA DURAZZO /// ANTONIO PINTO ////







24

SÉRGIO PINTO /// Nada mais: Trasladada 11 de outubro de 2023, dou fé. Eu, (Celso Matheus) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST. °

DA VERDADE

9° TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO

> Bel. JOSÉ SOLON NETO TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel AIRTON FERNANDO POLETTO TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel DONALDO FOGAROLI TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ TABELIÃO SUBSTITUTO

> CELSO MATHEUS TABELIÃO SUBSTITUTO

> Rua Marconi, 124 - S. Paulo

go Tabelião de Notas São Paulo São Matheus Celso Subatituto Tabelião Subatituto



Confira à procedència deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br

Recibo: 241133 Selo Digital: 1137871ES000000003089823Q

Emplumentoe RS 19:530,45, Estado R\$ 5.550,76, Sefez R\$ 3.799,15, Reg. Civil R\$ 1.027,92, TJSP R\$ 1.340,41, Senia Case R\$ 195,31, ISS R\$ 417,69, MP R\$ 997,47, Total R\$ 32,799,18,